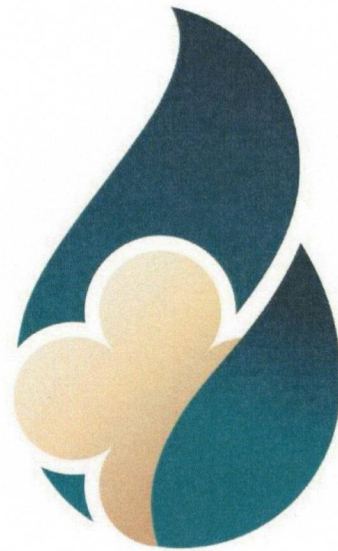




Águas da Batalha

Empresa de Águas da Batalha E. M., S.A.

**RELATÓRIO DE GOVERNO
SOCIETÁRIO**

ANO 2024



Índice

I.	INTRODUÇÃO	3
II.	A EMPRESA	4
III.	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	5
IV.	ESTRUTURA DE CAPITAL	6
V.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	7
VI.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	8
A.	Modelo de Governação	8
B.	Assembleia Geral	9
C.	Administração	9
D.	Fiscalização	12
E.	Conselho Consultivo	14
VII.	ORGANIZAÇÃO INTERNA	15
A.	Estatutos e Comunicações	15
B.	Controlo Interno de Gestão de Riscos	15
C.	Instrumentos legislativos e Regulamentos Aplicáveis	18
D.	Deveres Especiais de Informação	21
E.	Sítio da Internet	22
VIII.	RENUMERAÇÕES	22
A.	Competência para a Determinação	22
B.	Comissão de Fixação de Renumerações	23
C.	Estrutura das Renumerações	23
D.	Divulgações das Renumerações	23
E.	Transação com as Partes Relacionadas e Outras	23
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL	24
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	28



I. INTRODUÇÃO

As entidades públicas e as participadas por elas estão obrigadas a adotar práticas de transparência no desenvolvimento das suas atividades, devendo igualmente pautar-se por elevados padrões de responsabilidade social, ambiental e ética. Além disso, devem implementar rigorosamente uma política baseada nas melhores práticas de governo societário.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 75-A/2014, de 30 de setembro e pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, tornou-se obrigatória a elaboração de um relatório anual sobre boas práticas de governo societário para todas as empresas públicas, conforme disposto no artigo 54.º do referido diploma.

Neste contexto, a Águas da Batalha E.M., S.A., como empresa municipal cujo capital é detido exclusivamente pelo Município da Batalha, sempre se empenhou no cumprimento metódico desses princípios. Neste contexto, surge a necessidade de sistematizar os princípios, normas, regulamentos e procedimentos implementados desde o início da atividade da empresa municipal, a fim de possibilitar a elaboração do relatório exigido.

Este documento apresenta um conjunto de informações alinhadas às disposições do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 03 de outubro.



Águas da Batalha
Empresa de Águas da Batalha E. M., S.A.

II. A EMPRESA

A Águas da Batalha, constituída por escritura pública realizada a 28/08/2023 no cartório notarial da Batalha é uma pessoa coletiva de direitos privados, com natureza municipal, adota o tipo de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos e a denominação ÁGUAS DA BATALHA E.M., S.A.. Goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental. Tem a sua sede na Rua Bombeiros Voluntários nº 11B, R/C – A, na Batalha, concelho da Batalha e Distrito de Leiria.

Caracterização da Sociedade

Denominação: Águas da Batalha E.M., S.A.

Número de Identificação de Pessoa Coletiva: 517751798

Objeto Social: Exploração de atividades de interesse geral de gestão e exploração do sistema público de captação e distribuição de água na área do Município, bem como a prestação de serviços conexos com essas atividades

Capital Social: 4.278.792,00€

Certidão Permanente: Código 2231-5525-7726

Data de Constituição: 28 de agosto de 2023

Início da Atividade: 11 de outubro de 2023

Tipo de Sociedade: Empresa municipal constituída na forma de sociedade anónima, com capital exclusivamente público.

Natureza Jurídica: EPMIR (Entidade Pública Municipal Intermunicipal e Regional)

Estrutura Acionista: 100% do capital detido pelo Município da Batalha.

Endereço: Rua dos Bombeiros Voluntários nº11 B, R/C – A. 2440-117 Batalha.

Correio Eletrónico: geral@aguasdabatalha.pt

Sítio Oficial na Internet: www.aguasdabatalha.pt

Classificação da Atividade Económica (CAE):

- Principal: 36002 – Distribuição de água.

Âmbito Territorial: Município da Batalha.

III. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

A Águas a Batalha E.M., S. A tem como missão satisfazer as necessidades no domínio do abastecimento público de água no Concelho da Batalha de forma eficiente, garantindo quantidade e qualidade, promovendo elevados níveis de satisfação das populações, potenciando a sua atividade como ferramenta de apoio ao desenvolvimento económico e social, a nível local e assegurando a preservação do ambiente.



Figura 1- Mapa da área de intervenção do sistema de abastecimento público de água do Concelho da Batalha

No exercício das suas funções a Águas da Batalha realiza as seguintes atividades específicas:

- a) Construção e reabilitação de rede de água e de outras infraestruturas associadas ao sistema de abastecimento de água para consumo público;
- b) Concessão, construção e aquisição de todos os equipamentos que integram os sistemas de abastecimento de água para consumo público, bem como a sua exploração, reparação, renovação, manutenção e ampliação;



- c) Desenvolvimento de ações que visam a caracterização, a promoção e a manutenção da qualidade da água;
- d) Promoção da melhoria contínua da qualidade dos sistemas de abastecimento de água através de planos e programas a desenvolver com essa finalidade;
- e) Adoção das providências necessárias para prevenir ou eliminar qualquer situação suscetível de pôr em risco a saúde pública e a qualidade da água para consumo humano;
- f) Realização de campanhas de sensibilização ambiental e de promoção de comportamentos que atenuem o desperdício da água;
- g) Faturação e cobrança de preços e tarifas, bem como as taxas, cuja fórmula de cálculo tenha por base os volumes de água adquiridos;
- h) Promover, assegurar a execução das obras de conservação e beneficiação nos edifícios onde se encontrem a funcionar equipamentos;
- i) Promover o intercâmbio com instituição congénere nacionais ou estrangeiras no domínio das suas atividades;
- j) Elaborar os regulamentos que regem as respetivas atividades;
- k) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e dos regulamentos próprios que regem a atividade;
- l) Aplicar a lei geral e regulamentação específica da atividade e zelar pelo seu cumprimento.

IV. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da Águas da Batalha ascende a 4.278.792,00€ (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois euros), representado por 4.278.792,00 ações nominativas, cada uma com o valor nominal de um euro.

O capital encontra-se subscrito e realizado a 100% em espécie pelo Município da Batalha.

O capital social poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral. Os aumentos de capital podem ser realizados através de dotações e outras entradas em dinheiro ou em espécie, bem como mediante incorporação de reservas.

Nos aumentos de capital a realizar em dinheiro terá o acionista o direito de preferência na subscrição de novas ações, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer o prazo e demais condições do exercício do direito de subscrição.

As ações que sejam arrastadas, penhoradas ou apreendidas à ordem de qualquer processo judicial e/ou por dívidas ao Estado e à Segurança Social, poderão ser amortizadas pela sociedade pelo valor que lhe for atribuído pelo último balanço social aprovado.

V. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

Os membros dos órgãos de Administração e fiscalização não detém quaisquer ações nem obrigações emitidas pela Águas da Batalha E.M. S.A.

Em 30 de outubro de 2024 foi celebrado o Contrato de Gestão Delegada ao abrigo do artº 17º do Decreto – Lei nº194/2009 de 20 de agosto entre o Município da Batalha e a Águas da Batalha.

O contrato de gestão delegada foi submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em conformidade com artigo 46º da Lei nº97/98 de 26 de agosto, tendo sido obtido visto prévio a 17 de agosto de 2023.

A empresa municipal iniciou a atividade operacional a 1 de novembro de 2023, tem com objeto principal a exploração de atividades de interesses geral de gestão e exploração do sistema público de captação e distribuição de água na área do Município, bem como a prestação de serviços conexos com essas atividades.

VI. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A. Modelo de Governação

São órgãos sociais da Águas da Batalha E.M. S.A., de acordo com o artigo 8º do contrato de constituição da sociedade:

- ❖ Assembleia Geral;
- ❖ Concelho de Administração;
- ❖ Fiscal Único;
- ❖ Conselho Consultivo.

O mandato dos titulares dos órgãos sociais, é coincidente com o mandato autárquico, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até efetiva substituição.

A gestão da empresa municipal Águas da Batalha assenta na cooperação entre os diferentes órgãos sociais da sua estrutura organizacional, assegurando a transversalidade e o cumprimento das respetivas atribuições e responsabilidade.

A organização dos órgãos sociais da empresa municipal Águas da Batalha está estruturada da seguinte forma:





B. Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e por secretário, eleitos pela Assembleia Geral. Compete ao Presidente convocar as reuniões, dirigi-las e exercer as demais funções que lhe são conferidas por lei, pelo contrato de sociedade ou por deliberações da Assembleia Geral.

A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente em março de cada ano para apreciar e votar o Relatório do Conselho de Administração, as Contas do Exercício e a proposta de aplicação dos resultados do exercício anterior. Reúne igualmente em novembro de cada ano, para apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional referente ao exercício do ano seguinte.

Em reunião de Câmara Municipal realizada em 11 de outubro de 2023 foram eleitos como membros da mesa da Assembleia Geral para o mandato de 2023-2025:

- Presidente – Octávio Carvalho Vilaça
- Secretário – Arlindo Oliveira Silva Marques

As competências da Assembleia geral da Águas da Batalha são as constantes no artigo 12º do contrato da constituição da sociedade da empresa municipal, disponível no sítio da internet <https://www.aguasdabatalha.pt/aguas-da-batalha/estatutos-da-aguas-da-batalha>.

C. Administração

O Conselho de Administração é constituído por um Presidente e um máximo de dois vogais. A nomeação e exoneração dos membros do Conselho de Administração é da responsabilidade da Assembleia Geral, com exceção do respetivo Presidente que é designado e destituído pelo acionista único, Município da Batalha.

De acordo com o nº 1 do artigo 16 do contrato de constituição de sociedade o Conselho de Administração em conformidade com o nº 1 do artigo 16 do contrato de constituição de sociedade fixa as datas ou a periodicidades das suas reuniões extraordinárias e reúne extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Para o mandato de 2023 a 2025 foram nomeados para membros do conselho de administração:

- Presidente – Raúl Miguel de Castro
- Vogal – Carlos Agostinho Costa Monteiro
- Vogal – Monica Aguiar Louro Cardoso

De acordo o nº 1 do artigo 17º do contrato de constituição de sociedade, os membros do conselho de administração não são renumerados.

Presidente Raul Miguel de Castro

Foi Presidente da Câmara Municipal da Batalha, entre 1990 e 1997 e Presidente da Câmara Municipal de Leiria entre 2009 a 2019, depois de ter exercido as funções de vereador entre 1997-2001 e 2005-2009.

Presidiu à Comunidade Intermunicipal de Leiria de 2013 a 2019, e foi vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Nacional de Municípios, entre 2017 e 2019.

Tem uma vida profissional ligada às Finanças Públicas, tendo sido Subdiretor Geral da Autoridade Tributária, até 2002.

A nível académico, é Pós-Graduado em Gestão Autárquica e em Administração e Políticas Públicas e Licenciado em Ciência Política. Foi Deputado na Assembleia da República na XIV legislatura (2019 a 2021).

Vogal Carlos Agostinho Costa Monteiro

Conta com uma experiência de quase 30 anos no Município da Batalha, nomeadamente na administração financeira, nos recursos humanos e nos programas comunitários.

Elaborou durante décadas candidaturas a fundos comunitários por parte do Município e implementou o sistema de contabilidade, o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Serviços e Trabalhadores, o sistema de certificação de qualidade e projetos de modernização administrativa.

Possui ainda experiência como formador em contabilidade pública e é um reconhecido especialista na área Social.

Licenciado em Gestão e Desenvolvimento Social, pela Universidade Católica, concluiu também o Curso de Gestão Pública para Altos Cargos Dirigentes da Administração Local, promovido pelo CEFA - Centro de Estudos e Formação Autárquica, em Coimbra.

Pertenceu ao núcleo de formadores da Comissão de Coordenação da Região Centro e do CEFA para a implementação do Programa Oficial de Contas para a Administração Local.

Exerceu as funções de administrador nas áreas administrativa e financeira na TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO.

Vogal Monica Aguiar Louro Cardoso

Licenciada em Direito, exerce advocacia desde o ano de 2001 na Batalha, desempenhando também funções de assessoria jurídica junto de empresas e associações do concelho.

Conta com uma intensa atividade associativa.

É Presidente da Assembleia Geral do Batalha Andebol Clube (2020 a 2023);

Secretária da Assembleia Geral da Sociedade Recreativa Relvense (2017 a 2021);

Presidente da Assembleia Geral da Associação de Propaganda e Defesa da Região da Batalha (2015 a 2020);

Presidente da Sociedade Recreativa Relvense (2016 a 2017);

Presidente da Associação de Pais do Agrupamento de Escolas da Batalha (2015 a 2016);

Vogal da Associação de Pais do Agrupamento de Escolas da Batalha (2013 a 2018).

As competências do Conselho de Administração da Águas da Batalha são as constantes no artigo 18º do contrato da constituição da sociedade da empresa municipal, disponível no sítio da internet <https://www.aguasdabatalha.pt/aguas-da-batalha/estatutos-da-aguas-da-batalha>.

D. Fiscalização

A fiscalização dos negócios sociais e atos sociais incumbe a um Fiscal Único, deve ser revisor oficial das contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

O Fiscal Único é eleito pela Assembleia Geral que, também, designa um suplente que deverá ser igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisão de revisores oficiais de contas e que substituirá o efetivo nas suas faltas impedimentos.

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 21.º do Contrato de Constituição de Sociedade (Estatutos) da empresa municipal Águas da Batalha, A Assembleia Geral designou em 16 de dezembro de 2024 como Fiscal Único, efetivo e suplente para o mandato 2023 a 2025, a empresa Telma Carreira Curado & Associados – SROC LDA.

Fiscal Único Efetivo

Nome: Telma Carreira Curado



Fiscal Único Suplente

Nome: Anabela de Jesus Nunes Prates

Sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas pela lei comercial, compete em especial ao Fiscal Único, de acordo com o artigo 22º do contrato de constituição da sociedade:

- ✓ Fiscalizar as ações do Conselho de Administração;
- ✓ Vigiar a observância da lei e dos estatutos do contrato de constituição da sociedade;
- ✓ Verificar, quando julgue conveniente e pela forma em que entenda adequada a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à Águas da Batalha ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título.
- ✓ Remeter à Assembleia Geral, com periodicidade semestral, um relatório completo e fundamentado sobre a situação económica e financeira da Águas da Batalha.
- ✓ Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para Águas da Batalha, a solicitar do Conselho de Administração.
- ✓ Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras, do qual deve ser dado conhecimento à Inspeção-Geral-de Finanças;
- ✓ Emitir parecer prévio sobre a necessidade de avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da Águas da Batalha, e sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional dos mapas de demonstração de fluxos de caixa líquidos atualizados na ótica do equilíbrio plurianual dos resultados;
- ✓ Emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa relativos à prestação de serviços de interesse geral, do qual deve ser dado conhecimento à Inspeção-Geral-de Finanças;
- ✓ Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão provisional que lhe sejam presentes pelo Conselho de Administração;

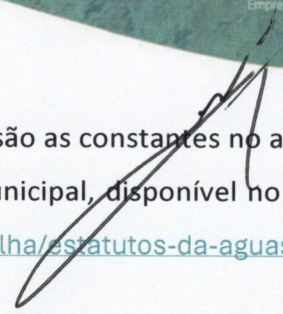
- ✓ Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- ✓ Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os fatos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da Águas da Batalha;
- ✓ Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Águas da Batalha ou por ela recebidos em garantia, depósitos ou outro título;
- ✓ Emitir a certificação legal de contas;
- ✓ Exercer as demais funções e competências previstas na lei, no contrato da constituição da sociedade, nos regulamentos internos da Águas da Batalha ou resultantes de diretiva expressa da Câmara Municipal da Batalha.

E. Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é o órgão consultivo da Águas da Batalha E.M., S.A., que nos termos do artigo 23º dos estatutos é composto pelos seguintes elementos:

Entidade Representada	Membro
Assembleia Municipal da Batalha (Presidente do Conselho Consultivo)	Armando Pedro Pinheiro Rosa
Órgão executivo do Município	Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira
Junta de Freguesia da Batalha	Fernando Oliveira
Junta da Freguesia da Golpilheira	José Carlos Ferraz
Junta da Freguesia do Reguengo do Fetal	Fernando Lucas
Junta da Freguesia de São Mamede	Marco Alexandre Ribeiro Vieira

As competências do Conselho Consultivo da Águas da Batalha são as constantes no artigo 24º do contrato da constituição da sociedade da empresa municipal, disponível no sítio da internet <https://www.aguasdabatalha.pt/aguas-da-batalha/estatutos-da-aguas-da-batalha>.



VII. ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. Estatutos e Comunicações

Os estatutos da empresa municipal Águas da Batalha E.M., S.A. foram aprovados por escritura realizada a vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três, aquando da constituição da empresa. Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações de estatutos.

Por se tratar do primeiro ano de atividade completo da Águas da Batalha E.M, S.A. ainda não foram estabelecidos os métodos e políticas para a comunicação de irregularidades na empresa, bem como as diretrizes antifraude e as ferramentas destinadas à mitigação e prevenção de fraudes organizacionais.

B. Controlo Interno de Gestão de Riscos

Desde o início da atividade, a Águas da Batalha tem vindo a criar um conjunto de procedimentos relativos aos diferentes setores da empresa, designadamente direção, financeiro, administrativo e operacional, de forma a estabelecer regras e forma de atuação e a definir de forma clara e objetiva as boas práticas, que se pretende que sejam adotadas por todos os colaboradores.

Neste âmbito em 2024 a empresa municipal deu início ao desenvolvimento da norma de controlo interno onde estabelece um conjunto de regras, princípios e procedimentos com o objetivo de assegurar a gestão eficiente, a conformidade legal e a proteção dos seus ativos.



Esta norma irá contribuir na identificação e mitigação de riscos, promover a transparência das operações e garantir a confiabilidade das informações financeiras e operacionais.

Abrange áreas como:

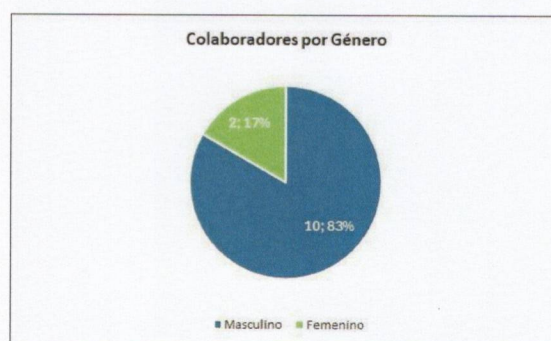
- **Segregação de funções:** para evitar conflitos de interesse e erros.
- **Monitorização e auditoria:** para verificar o cumprimento das políticas.
- **Procedimentos de aprovação e autorização:** para controlar transações e decisões críticas.
- **Gestão de riscos:** Para reduzir potenciais ameaças ao negócio.

Ao nível financeiro, estacam-se igualmente as auditorias realizadas periodicamente pelo Fiscal Único, bem como o encerramento intercalar de contas que tem lugar no final do 1.º semestre de cada exercício.

As relações e dependência hierárquica e funcional da empresa estão expressas no organograma seguinte:



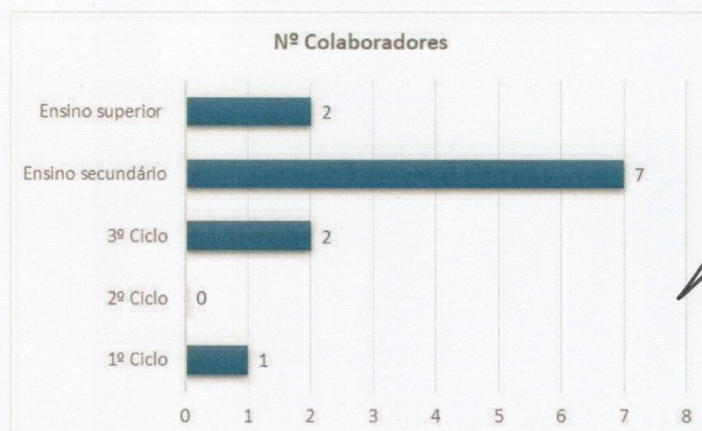
Em 31 de dezembro de 2024, a Águas da Batalha E.M., S.A. mantinha ao seu serviço 12 colaboradores distribuídos pela Direção Técnica, Área Administrativa/Comercial e Área Técnica. Em termos de género, os colaboradores da Águas da Batalha E.M., S.A. encontram-se distribuídos da seguinte forma:



O nível etário médio dos colaboradores da Águas da Batalha é aproximadamente de 49 anos, sendo que maioria dos colaboradores (5) encontram-se na faixa etária dos 40 a 50 anos.

Faixa Etária	Colaboradores (nº)	Percentagem (%)
≤40	3	25,0
>40≤50	4	33,3
>50≤60	3	25,0
>60	2	16,7
Total	12	100

Em termos de distribuição por nível de escolaridade, verifica-se uma predominância de colaboradores com o ensino secundário, seguindo-se o 3º ciclo e a licenciatura. No gráfico seguinte apresenta-se a distribuição da totalidade dos colaboradores por cada nível de habilitação literária.



Não se encontra ainda definidas outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos nem definido um documento estratégico que identifique, avalie e defina medidas para mitigar ou eliminar potenciais riscos da organização.

C. Instrumentos legislativos e Regulamentos Aplicáveis

Nesta seção, apresenta-se uma breve menção aos principais instrumentos legislativos e regulamentares, tanto internos quanto externos à empresa, que são utilizados e observados no exercício das atividades habituais da organização:

A nível Interno:

➤ **Contrato de Constituição da Sociedade**

Disponível em <https://www.aguasdabatalha.pt/aguas-da-batalha/estatutos-da-aguas-da-batalha>

➤ **Contrato de Gestão delegada**

Disponível em <https://www.aguasdabatalha.pt/aguas-da-batalha/contrato-de-gestao-delegada>

➤ **Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água**

Regulamento Municipal do Sistema Público e Predial de Distribuição de Água do Concelho da Batalha que estabelece e define as regras e condições a que deve obedecer o sistema de distribuição público e predial de água do Concelho da Batalha, de forma que seja assegurado o seu bom funcionamento, preservando-se a segurança e saúde pública, bem como as relações entre a Câmara Municipal da Batalha e os clientes.

Perante a necessidade de se adaptar o Regulamento Municipal do Sistema Público e Predial de Distribuição de Água, atualmente em vigor, ao preceituado no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, bem como ao previsto no Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos emitido pela ERSAR (Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 170 de 04/09/2018, nomeadamente no que concerne às relações comerciais estabelecidas entre o cliente e a entidade gestora do serviço de abastecimento, em 2024 a Águas da Batalha desenvolveu novo projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho da Batalha que para além de regular as condições de faturação, leitura e cobrança, vem estabelecer regras para a conceção, dimensionamento, projeto e execução de obras, e a nova estrutura tarifária, aprovada no estudo de viabilidade económica financeira (EVEF) em conformidade com a recomendação da entidade reguladora (ERSAR).

O referido projeto de Regulamento foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal em 17/02/2025 e 28/02/2025 respetivamente e colocado em discussão pública em 20/03/2025.

➤ **Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos**

Disponível em <https://www.aguasdabatalha.pt/cliente/regulamentos-de-servico>

➤ **Regulamento de Uso de Veículos**

O regulamento visa criar normas, procedimentos e critérios de utilização de veículos que promovam a racionalização do parque automóvel da Água da Batalha E.M, S.A., a segurança dos veículos e dos condutores e do controlo da despesa orçamental, assegurando, da mesma forma o cumprimento das obrigações legais e decorrentes de contrato.

A nível externo:

- Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais – Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual;
- Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;
- Regime Jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos – Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual;
- Lei dos Serviços Públicos Essenciais – Lei nº 23/96, de 26 de julho, com as respetivas alterações;
- Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais – Decreto-Regulamentar nº 23/95, de 23 de agosto, na sua redação atual;
- O Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, no que respeita à qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores;
- Recomendação ERSAR nº 03/2011, referente à publicitação trimestral dos dados da qualidade da água destinada ao consumo humano;



- Recomendação ERSAR nº 03/2010, que descreve o procedimento para a colheita de amostras de água para consumo humano em sistemas de abastecimento;
- Recomendação ERSAR nº 01/2010, que define os conteúdos das faturas dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos prestados aos utilizadores finais;
- Regulamento n.º 594/2018 – Regulamento de relações comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, na sua redação atual

D. Deveres Especiais de Informação

A empresa municipal Águas da Batalha em conformidade com o artigo nº 42º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto e com o artigo 34 do Contrato de Constituição da Sociedade, faculta à Câmara Municipal da Batalha a seguinte informação:

- ✓ Projetos de planos de atividades anuais e plurianuais;
- ✓ Projetos dos orçamentos anuais incluindo estimativas das operações de financiamento com o estado e autarquias locais;
- ✓ Planos de investimentos anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento;
- ✓ Documentos de prestação anual de contas;
- ✓ Relatório trimestral de execução orçamental;
- ✓ Outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da Águas da Batalha e da sua atividade com vista designadamente a assegurar a boa gestão dos fundos públicos e acompanhar a evolução institucional e economicamente financeira.

A informação relativa aos deveres da transparência prevista no artigo 43º da lei nº 50/2012 de 31 de agosto e no artigo 35 º do contrato de constituição da sociedade é disponibilizada no sitio da internet, designadamente em www.aguasdabatalha.pt.

E. Sítio da Internet

No sítio da internet da Águas da Batalha E.M. S.A. (www.aguasdabatalha.pt) encontra-se divulgada a seguinte informação mencionada no art.º 43º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e no nº 2 do art.º 61º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto:

- ✓ Contrato de sociedade e Estatutos;
- ✓ Contrato de gestão delegada;
- ✓ Identidade dos membros dos órgãos sociais e respetiva remuneração auferida;
- ✓ Orçamento Anual, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos;
- ✓ Relatório e gestão e contas;
- ✓ Pareceres do Fiscal Único, previstos no art.º 25º da Lei nº 50/2012;
- ✓ Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
- ✓ Regulamentos de serviço;
- ✓ Tarifários;
- ✓ Condições contratuais relativas à prestação de serviços aos utilizadores;
- ✓ Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço;
- ✓ prestado aos utilizadores;
- ✓ Informações sobre interrupções de serviço;
- ✓ Contactos e horários de atendimento.

VIII. RENUMERAÇÕES

A. Competência para a Determinação

De acordo com o artigo 17º do contrato de constituição da sociedade os membros do Conselho de administração não são renumerados.

Os administradores poderão auferir senhas de presença pela participação nas reuniões de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 12º do Estatuto dos Eleitos Locais constata da lei nº 29/87, de 30 de junho na sua redação atual.



B. Comissão de Fixação de Renumerações

Não aplicável

C. Estrutura das Renumerações

Não aplicável

D. Divulgações das Renumerações

Os membros da mesa da assembleia geral não auferem retribuições assim como os membros dos do Conselho de Administração.

Os órgãos de fiscalização em 2024, auferem o montante 4.500,00 Euros, acrescida de IVA à taxa em vigor.

E. Transação com as Partes Relacionadas e Outras

A empresa utiliza uma plataforma de compras certificada fornecida pela empresa Vortal para consulta ao mercado para formação dos contratos de empreitadas e de energia elétrica. As consultas efetuadas são realizadas ao abrigo do CCP.

As restantes situações de aquisição de serviços a empresa municipal Águas da Batalha são realizadas pela aquisição direta com consulta entre 3 (três) a 5 (cinco) entidades.

O quadro seguinte expressa o volume de compras por tipo de procedimento realizado em 2024.

Tipo de Procedimento	Nº Processos	Valor Adjudicação
Ajuste Direto	100	508 850,57 €
Concurso Público	1	94 254,04 €
Total	101	603 104,61 €



IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL

O ano de 2024 correspondeu ao primeiro ano completo da atividade da Águas da Batalha E.M., S.A. na área de distribuição de água para consumo humano e atividades conexas.

No âmbito das iniciativas estratégicas definidas no anexo II do contrato de Gestão Delegado a desenvolver pela empresa municipal para o quinquénio de 2023 a 2027, em 2024 a Águas da Batalha destaca as seguintes:

a. Programa de Formação para a Inovação e Gestão

Considerando como um investimento com forte retorno, para os trabalhadores, empresa e respetivos clientes e atendendo o período relativamente curto de atividade em 2023, em 2024 a Águas da Batalha deu início ao seu plano formativo com a realização de diversas ações de formação em diferentes áreas de desenvolvimento, como o controlo de perdas de água em sistemas de abastecimento, amostragem em água destinada ao consumo humano, manuseamento de fibrocimento e higiene e segurança no trabalho para um universo de sete colaboradores. A Formação ministrada foi equacionada, com a preocupação de proporcionar uma procura ativa pelo conhecimento através de uma formação à medida e adequada ao desempenho das funções de cada colaborador.

b. Cadastro e Sistema de Informação Geográfica

Foi concluído o processo de implementação o Sistema de Informação Geográfico (SIG) com a empresa Aquasis, recuperando-se a base cadastral da rede de abastecimento pública de água existente na empresa Águas do Lena S.A., à data da transição dos serviços, em novembro de 2023.

c. Plano de Gestão Patrimonial de Infraestruturas

No âmbito do processo de gestão patrimonial de infraestruturas destaca-se a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas para os equipamentos elétricos e eletromecânicos do sistema que permitiu gerir de forma mais sustentada e resiliente os ativos sobre a responsabilidade da empresa municipal Águas da Batalha.

d. Plano de Segurança da Água para Consumo Humano

A Águas da Batalha E.M., S.A. deu continuidade á adaptação do Plano de Segurança da Água para Consumo Humano existente, reavaliando a matriz de risco, no sentido de identificar e hierarquizar riscos admissíveis no quadro do serviço de abastecimento de água, desde a origem da água até ao seu consumo. Além disso, este Plano procurará definir novos processos para aumentar a eficiência da gestão dos sistemas de controlo e qualidade da água produzida.

Neste sentido, o principal objetivo deste Plano, prende -se com a garantia da qualidade da água para consumo humano, mediante a adoção das melhores práticas do serviço de abastecimento de água com o objetivo de minimização da contaminação nas origens, redução ou remoção da contaminação durante o processo de tratamento, prevenção de pós-contaminação durante o armazenamento, a distribuição e o seu manuseamento na distribuição.

e. Investimentos de Renovação na Rede de Abastecimento

A nível de investimentos foi lançado o concurso público para a Execução de uma nova captação de água subterrânea para substituição do furo JK6-A em Pinheiros (Polo de Calvaria de Baixo) – Batalha e em novembro de 2024 celebrado o contrato para a execução da referida empreitada. Esta nova captação substitui a captação JK6-A (fora de serviço), localizada no mesmo local, que por ter atingido o limite aceitável para a sua exploração em condições eficientes será desativada e devidamente neutralizada. Assim, fazem ainda parte da Empreitada a instalação de novo equipamen-

to e as ligações hidráulicas à conduta de adução existente. A adjudicação tem o valor global 94.254,04€.

Atendendo à idade avançada do parque de contadores instalado no sistema de abastecimento de água, o que significa que um número considerável de contadores poderá não apresentar contagem ou poderá existir um proeminente sub-registo dos volumes fornecidos e consumidos pelos clientes, a renovação do parque de contadores constituiu outra prioridade em 2024 em termos de investimentos. O investimento teve um valor global de 23.287,11 € e permitiu a renovação do parque de contadores em 13%.

Em **termos de Gestão de Clientes**, em 2024 empresa municipal Águas da Batalha E.M., S.A. assegurou o serviço a um universo de 8.499 clientes (dados de 31 de dezembro de 2024) com resposta às diferentes solicitações inerentes ao serviço público prestado.

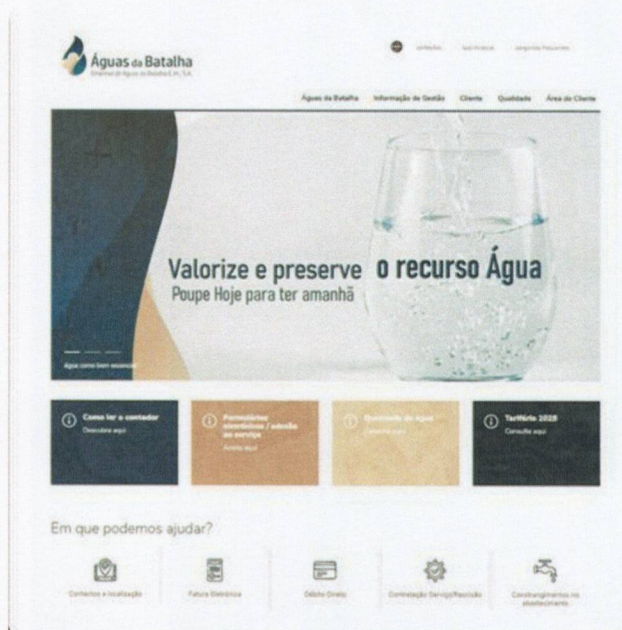
Na ótica de interface com o cliente, a implementação da **aplicação MyAQUA** constituiu uma prioridade em termos de adoção de soluções digitais às necessidades atuais dos clientes na medida que para além de ser uma aplicação gratuita para smartphones, permite ao cliente consultar e gerir os seus dados de contrato, comunicar leituras, consultar a data da última leitura, verificar se existe contas por regularizar, consultar o histórico de todas as suas faturas, efetuar adesões de débito direto e à fatura eletrónica e comunicar anomalias.



Atendendo à necessidade e obrigatoriedade de informar os clientes de forma clara e conveniente das condições em que o serviço é prestado, no que respeita à qualidade da água fornecido, à qualidade do serviço, aos tarifários aplicáveis e demais informação prevista no

decreto – lei nº 194/2009 de 20 de agosto e regulamento de relações comerciais da entidade reguladora, ERSAR, a Águas da Batalha em 2024 deu igualmente prioridade ao projeto de desenvolvimento do **site institucional** da empresa municipal.

O site, disponível através do endereço www.aguasdabatalha.pt, foi desenvolvido tendo em conta todas as boas práticas de sustentabilidade digital, apresenta um formato de fácil navegação para que apenas à distância de um clique o cliente possa acompanhar a atividade da Águas da Batalha.



Igualmente relevante é o projeto de **Regulamento do Serviço** desenvolvido ao longo do ano de 2024. A sua elaboração teve patente na legislação aplicável à atividade desenvolvida pela empresa municipal Águas da Batalha enquanto entidade gestora de serviços essenciais e regula os direitos e as obrigações da Entidade Gestora e os utilizadores.

Em termos de **Qualidade da Água**, em 2024 verificou-se um elevado cumprimento dos valores paramétricos estabelecido na legislação, obtendo-se 100% das análises com resultados conformes, o que comprava a excelente qualidade da água fornecida à população e a manutenção da atribuição do selo da qualidade exemplar da água para consumo humano.

X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Como referido no capítulo anterior, o ano de 2024 correspondeu ao primeiro ano completo da atividade da Águas da Batalha E.M., S.A.

Ao logo do exercício de 2024 a organização reconheceu plenamente a importância de servir a população do concelho de forma sustentável, tendo em consideração os aspetos sociais, económicos e ambientais. Na componente de valorização dos recursos humanos deu início ao seu plano formativo com a realização de diversas ações de formação em diferentes áreas de desenvolvimento.

A Empresa considera, assim, ter atuado em conformidade com os princípios de bom Governo Societário, pautando-se por um elevado compromisso no cumprimento da missão e visão da organização, sempre orientada para melhor atender às necessidades da população do concelho da Batalha.

Com base nesses princípios fundamentais, são seguidamente descritas as práticas de bom governo adotadas pela empresa municipal Água da Batalha:

Princípios de governo societário		
Práticas de bom governo		
(art 43º e seguintes do D.L. 133/2013, de 3 de outubro com as alterações introduzidas pela Lei nº 75 – A/2014, de 30 de setembro e pela Lei nº42/2016, de 28 de dezembro)	Cumprimento	Fundamentação
Cumprir com a missão e os objetivos que se tenham sido fixados, elaborar planos de atividades e orçamento adequados aos recursos e fonte de financiamento disponíveis (artº 43º)	Total	A Águas da Batalha cumpre com a sua missão e os objetivos fixados num quadro de sustentabilidade económica, financeira e técnica. Em 2024 elaborou o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento espetável concretizar.
Obrigação de divulgação: - Composição da sua estrutura acionista - o grau de execução dos objetivos fixados, a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar; - os planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais incluindo os planos de investimentos e as fontes de financiamento; - O orçamento anual e plurianual; - Os documentos anuais de prestação de contas - Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização; - Identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos	Total	A Águas da Batalha em 2024 procedeu à elaboração do plano de atividades e orçamento para 2025, elaborou os documentos de prestação de contas de 2023 e divulgou-os no sítio da internet da empresa. Procedeu igualmente à divulgação da estrutura acionista e à elaboração de relatórios trimestrais.

Princípios de governo societário		
Práticas de bom governo		
(art 43º e seguintes do D.L. 133/2013, de 3 de outubro com as alterações introduzidas pela Lei nº 75 – A/2014, de 30 de setembro e pela Lei nº42/2016, de 28 de dezembro)	Cumprimento	Fundamentação
órgãos sociais, designadamente do órgão da administração, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios. - Integral cumprimento dos deveres especiais de prestação de informação previstos no D.L. 133/2013, de 3 de outubro com as alterações introduzidas pela Lei nº 75 – A/2014, de 30 de setembro e pela Lei nº42/2016, de 28 de dezembro, para além de outros exigidos (artº 44º)		
Informar o titular da função acionista e o público em geral do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da interação de novas tecnologias no processo produtivo	Total	Em 2024 a Águas da batalha procedeu ao reporte de informação da atividade à administração, ao Município da Batalha e ao público em geral, neste último caso através do site da empresa. Foi igualmente apresentado ao Município da Batalha o relatório de gestão e contas de 2023 com a indicação da atividade desenvolvida em 2023 pela empresa no curto prazo de dois meses de atividade. Publicou o relatório de gestão e contas 2023 no site da empresa para consulta geral.
Submeter a informação financeira anual a uma auditoria externa (artº 45º)	Total	A auditoria anual às contas da empresa municipal é realizada por uma empresa externa
- Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, devendo elaborar anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. Publicar o relatório referido no número anterior nos sítios na Internet das empresas e da Unidade Técnica, para efeitos do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (art.º 46.º)	----	A empresa municipal Águas da Batalha encontra-se a desenvolver o plano de prevenção de corrupção, prevendo a sua implementação durante o corrente ano.
Adotar ou aderir a um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral. (art.º 47.º, n.º 1)	----	A Águas da Batalha no seu segundo ano de atividade, encontra-se a elaborar o código ética da empresa prevendo a sua implementação durante o corrente ano.
As empresas públicas tratam com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (art.º 47.º, n.º 2)	Total	A Águas da Batalha em 2024 tratou com equidade todos os seus clientes, fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, nomeadamente os seus colaboradores, outros credores que não fornecedores e demais entidades com as quais estabeleça uma relação jurídica.
Prosseguir objetivos de responsabilidade social e ambiental, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional, a promoção da igualdade e da não discriminação, a proteção do ambiente e o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial. (art.º 49.)	Total	Durante o exercício de 2024 procurou promover a proteção ambiental e o interesse público. Promove a valorização profissional, promove a igualdade e não discriminação e rege-se por princípios de legalidade e ética empresarial



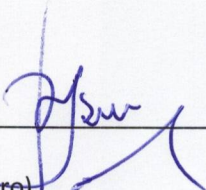
Princípios de governo societário		
Práticas de bom governo		
(art 43º e seguintes do D.L. 133/2013, de 3 de outubro com as alterações introduzidas pela Lei nº 75 – A/2014, de 30 de setembro e pela Lei nº42/2016, de 28 de dezembro)	Cumprimento	Fundamentação
Implementação de políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional. (art.º50º, nº 1)	Total	Em 2024 a Águas da Batalha deu início ao seu plano formativo com a realização de diversas ações de formação em diferentes áreas de desenvolvimento. A Formação ministrada foi equacionada, com a preocupação de proporcionar uma procura ativa pelo conhecimento através de uma formação à medida e adequada ao desempenho das funções de cada colaborador.
Adotar planos de igualdade tendentes a alcançar uma efectiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional. (art.º50.º, nº 2)	Parcial	Durante o ano de 2024 a Águas da Batalha procurou respeitar a igualdade de tratamento e oportunidade entre homens e mulheres, através das ofertas de emprego ocorridas no respetivo ano civil. A preocupação de igualdade de géneros será objeto de formalização expressa no código de ética e plano de igualdade de géneros a implementar
Os membros dos órgãos de administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. (art.º 51.º)	Total	O membro dos órgãos de Administração da Águas da Batalha tem como prioridade na sua gestão em abster-se de Interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, excluindo-se destes processos quando existam.
No início de cada mandato, os membros dos órgãos de administração declaram ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. O disposto no número anterior não prejudica os deveres de Informação, igualmente aplicáveis na matéria, nos termos do disposto, designadamente, no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março. (art.º 52.º)	Total	Não existem Incompatibilidades entre o exercício dos cargos de Administração na Águas da Batalha e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação.
Divulgar no sítio da internet todas as Informações que, nos termos do presente Decreto-lei, estão sujeitas a divulgação pública; Divulgar no sítio da Internet das empresas do setor público empresarial, designadamente informação financeira, histórica e atual de cada empresa, a identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais ou estatutários. O acesso a toda a informação disponibilizada no sítio da Internet das empresas do sector público empresarial é livre e gratuito. (artº 53º)	Total	Águas da Batalha em 2024 deu igualmente prioridade ao projeto de desenvolvimento do site institucional da empresa municipal, onde disponibiliza todas as informações que estão sujeitas a divulgação pública.
As empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo presente capítulo. (art.º 54.º, nº 1)	Total	Constituindo 2024 o primeiro ano de atividade completo da Águas da Batalha elaborou o presente relatório de boas práticas do governo societário, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro e pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro.



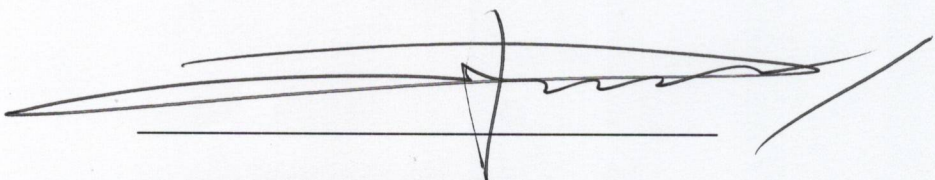
Águas da Batalha
Empresa de Águas da Batalha E. M., S.A.

Batalha, 21 de abril de 2025.

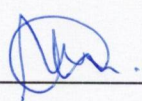
A Administração



(Raúl Miguel de Castro)



(Carlos Agostinho Costa Monteiro)



(Mónica Aguiar Louro Cardoso)